



**EDITAL LICITAÇÃO / SAE  
MENOR PREÇO GLOBAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/10 - PROCESSO Nº 1124/10**

**PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este  
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO FAX  
(14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**EDITAL LICITAÇÃO / SAE  
MENOR PREÇO GLOBAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/10 - PROCESSO Nº 1124/10**

**PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**

1.1 - A **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2010**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a aquisição do produto constante do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – **O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **9h do dia 12 de agosto de 2010** no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

***1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.***

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as **Proponentes** deverão comparecer na **SAE** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 - Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade
- Anexo IV – Modelo de Declaração do Menor
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Proposta de Preços
- Anexo VII - Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

**2. DO OBJETO:**

2.1 Objetiva a presente licitação a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio no Prédio Administrativo da SAE, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – Centro – Ourinhos – SP.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital.

3.2 Ficam impedidas de participar desta licitação:

**3.2.1.** empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.2** empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar com a SAE – Ourinhos ou Prefeitura Municipal de Ourinhos;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** Será admitido apenas um credenciado para cada licitante.

**4.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.2.1** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante) o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2.2** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, especialmente para formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada.

**4.3** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão;

**4.5** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.2 não poderão ofertar e lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta da Licitante (envelope nº 1).

**4.6** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (proposta) e 02 (habilitação).

**4.7** – Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**4.8** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível a autenticada por cartório.

**4.8.** Após o encerramento da fase de credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento da Declaração de Regularidade (Anexo III ao edital), bem

como dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos de Habilitação" de todos os participantes, inclusive dos não credenciados.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

5.2 – A declaração deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos Envelopes nºs 1 (proposta) e 2 (habilitação), assinada pelo representante legal ou procurador.

5.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 –Proposta  
Pregão nº 37/10  
Processo nº 1124/10**

**Envelope nº 02 – Habilitação  
Pregão nº 37/10  
Processo nº 1124/10**

5.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

## **6. DAS PROPOSTAS**

6.1. A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante; devendo conter:

6.1.1 – Descrição detalhada do objeto ofertado, marca, fabricante e indicação do prazo de garantia, contados a partir da entrega definitiva, aos quais ficará vinculado;

6.1.2 – Indicação do preço unitário e total, em moeda corrente nacional,, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada (Prevalecerá no caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário);

6.1.3 – Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, impostos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto do contrato durante a sua vigência. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

6.1.4 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.1.5 – Condições de pagamento;

6.1.6 – Prazo de execução do objeto.

6.1.7 - Catálogos, folders, lâminas e/ou páginas extraídas da internet, relativos ao material cotado

6.1.8 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF. Nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial**, bem como, **nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

6.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

6.4 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 7.1. Habilitação Jurídica:

a) Inscrição comercial, no caso *de empresa individual*,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria do exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim exigir.

7.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para credenciamento.

### 7.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a **sede da Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos **MOBILIÁRIOS**

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos **IMOBILIÁRIOS**

7.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

### 7.3. Encargos previdenciários:

a) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S.

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

### 7.5 Qualificação Técnica

a) Comprovação de que a licitante prestou serviços de complexidade tecnológica ou operacional similares ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa.

### 7.6 Outras Comprovações:

a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos superveniente.

b) Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no anexo IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

### 7.7 Disposições Gerais da Habilitação

7.7.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.7.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

7.7.1.2 – As autenticações também poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei 8666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após autenticação requerida, ao representante legal presente.

## **8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

**8.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e a marca, bem como comprometer a segurança desta licitação.

**8.3.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**8.4.** Na seqüência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço **por m<sup>2</sup> instalado**, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**8.5.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

**8.6.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 8.4. e 8.5., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei n. 8666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

**8.7.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

**8.8.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutáveis.

**8.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**8.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**8.14** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.15** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**8.16** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

**9.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, podendo assim, sagrar-se vencedora uma empresa.

**9.2.** Declarada a licitante vencedora, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contra-razões de recurso emitidas em formulário timbrado da licitante e que forem devidamente protocolados na SAE-OURINHOS.

**9.2.2.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**9.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, caso essa cumpra as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope "Documentos para habilitação", às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**9.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subseqüentes.

**9.7** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação na Imprensa Oficial do Município.

**9.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste edital.

**9.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail ou fax, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

**9.10** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos ou promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1** Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada à assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação da Imprensa Oficial do Município de Ourinhos.

**10.2** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** – O fornecimento e instalação do equipamento deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após recebimento da autorização de fornecimento.

**11.2** – Caso haja atraso na entrega e instalação do equipamento, a CONTRATADA entregará justificativa em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante no item 11.2. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**11.3** – E de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado para a entrega e instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

**11.4** - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**11.4.1 Provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

**11.4.2 Definitivamente**, após a verificação da qualidade e da quantidade dos equipamentos para fins de confirmação com as especificações com o edital e seus Anexos e conseqüente aceitação pela Divisão de Projetos e Fiscalização.

**11.5** Os equipamentos somente serão considerados efetivamente entregues após instalação, que correrá as expensas do licitante vencedor.

**11.6** – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital.

**11.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

**12.1** – A garantia para o produto deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir da data da instalação definitiva;

**12.2** A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo a(s) persiana(s) ser(em) substituídas no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a partir do contato feito

## **13. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados até o dia indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) à CONTRATANTE, até 5 dias, no mínimo, antes da data do vencimento.

**13.1.1** Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser efetuado a valor presente, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra “d” da Lei 8.666/93.

**13.1.2** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção/ cobrança indevida, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 13.1 deste Edital.

**13.1.3** A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será informada à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**13.1.4** Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se

comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

13.2. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

13.3. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

13.4. Não havendo expediente na CONTRATANTE, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 horas.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** O não fornecimento e execução do objeto desta licitação, sujeitará a empresa vencedora a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

**14.2.** Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

**14.3.** O montante da multa poderá, a critério da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora.

**14.4.** A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**14.5.** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Ourinhos e da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **15 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**15.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**15.1.1** – As petições deverão ser protocoladas junto a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, no Setor de Atendimento, sito a Rua Monsenhor Córdova nº 46- Centro, Ourinhos – SP, no horário das 8:00H às 17:00h, dirigido à autoridade competente, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**15.1.2** – Acolhida petição contra o Ato Convocatório, será designada nova Data para a realização do certame.

**15.1.3** – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação da proposta, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**15.2** – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**15.2.1** – somente serão válidos os documentos originais;

**15.2.2** – quando encaminhada via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar o documento original junto a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos;

**15.2.3** – os documentos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento, sito a Rua Monsenhor Cordová nº 46 – Centro, Ourinhos – SP, no horário das 8:00H às 17:00h

**15.2.4** – não protocolando na forma definitiva, o Pregoeiro não apreciará o teor dos documentos citados.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**16.2.1** - As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.

**16.4** - O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos e site da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, endereço [www.sae-ourinhos.com.br](http://www.sae-ourinhos.com.br).

**16.5** – Os casos omissos do Presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a assessoria jurídica da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

**16.6** – Fica eleito o foro de Ourinhos/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**16.7** – A SAE –Ourinhos, se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos arts 48 e 49 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

**16.8** – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**16.9** – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Ourinhos 27 de julho de 2010.

**Regina Célia Bertho**  
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

No presente Termo de Referência tem por finalidade descrever as especificações e condições de fornecimento e instalação de persianas horizontais no Prédio Administrativo da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SP.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O objeto da presente licitação se trata de bem comum, conforme dispões o §1º da Lei nº 10520/02 e visa atender o novo Prédio Administrativo da SAE.

**3. DA ADJUDICAÇÃO**

O objeto da licitação será adjudicado pelo menor valor global.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O processo licitatorio para aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie.

**5. DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá se dar 10 (dez) dias após o atestado de recebimento do equipamento.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.****7.1 - ESPECIFICAÇÕES**

<b>Persiana</b>	Horizontal de alumínio, largura 25mm
<b>Trilhos superior e inferior</b>	Em alumínio, espessura 0,50mm. Cor coordenada com as Lâminas
<b>Lâminas</b>	Lâmina de alumínio, espessura mínima 0,2mm (pintada), que permita uma curvatura de 180º, retornando à posição original sem deformação (efeito mola)
<b>Acabamento das lâminas</b>	Pintura à base de poliéster seco em estufa, cor a ser definida pela SAE.
<b>Sobreposição das lâminas</b>	Mínima de 2,5mm
<b>Distância entre lâminas</b>	Máxima de 22,5mm
<b>Cordões e cintas</b>	Cordão 100% poliéster em cor coordenada. A quantidade deverá variar de acordo com a largura da persiana

---

**Tampas de acabamento**

Tampas laterais em polipropileno em cor coordenada com a persiana, para acabamento lateral dos trilhos superiores e inferiores.

---

**Acionamento**

Acionamento giratório com bastão de acrílico transparente e usando cordão 100% poliéster para o recolhimento em mecanismo suave e resistente.

---

· *Quantidade estimada 216 m<sup>2</sup> instalado*

---

**7.2 – Prazo máximo de entrega e instalação dos produtos:** 30 (trinta) dias corridos à contar da data do envio da Autorização de Fornecimento (AF), sendo válida a comunicação enviada por e-mail ou fax, ou diretamente ao contratado.

**7.3 – Prazo de garantia:** o prazo mínimo de garantia para os materiais é de 12 (doze) meses. Para o serviço de instalação o prazo de garantia é de 90 (noventa) dias.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 – A licitante deverá apresentar proposta comercial contendo:

- a) Especificações dos materiais e condições de fornecimento e instalação;
- b) Indicação da marca dos produtos, seus valor por m<sup>2</sup> e total, em moeda corrente nacional, já considerando todos os tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- c) Declaração do licitante especifica para a licitação, de que manterá garantia contra defeito de fábrica pelo prazo constante em sua proposta comercial;
- d) Catálogos, folders, lâminas e/ou páginas extraídas da internet, relativos ao material cotado.

8.2 – Havendo divergência entre as características técnicas, descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, como informes técnicos, manual técnico, folders ou prospectos técnicos, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência.

8.3- A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá se valer de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitação, a fim de rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos solicitados.

## **9 – DA AMOSTRA**

9.1 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá solicitar amostra durante o processamento da licitação, a fim de verificar as especificações do produto.

9.2 – A amostra quando solicitada deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação por parte do Pregoeiro, e deverá ser entregue na Divisão de Material e Patrimônio, situada a Av. Dr Altino Arantes nº 369, centro – Ourinhos – SP, nos dias úteis em horário comercial.

9.3 – A amostra apresentada para efeito de análise deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa.

9.4 – Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, será convocado o licitante com proposta imediatamente melhor colocada, a fim de que apresente amostra no mesmo prazo do item 9.2.

9.5 – A licitante que não encaminhar amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a proposta subsequente.

9.6 – Vencido o prazo de entrega das amostras não serão permitidos ajustes ou modificações na amostra apresentada, para fins de adequá-las às especificações exigidas.

9.7 – Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega e devolução da amostra.

## **10. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**10.1** - Inicialmente a empresa vencedora deverá fazer vistoria de todas as salas nas quais serão instaladas as novas persianas.

**10.2** - Extrair as medidas de cada sala, verificar recortes e ajustes necessários, elaborar croqui de montagem que deverá ser apresentado à administração.

**10.3** - A contratada deverá proceder à entrega da totalidade dos bens solicitados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas neste Termo de Referência, no edital da licitação e na sua proposta comercial.

**10.3.1** A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada no ato da entrega dos produtos, e deverá indicar, entre outros elementos necessários, o número de unidades entregues e os preços unitário e total, além dos dados bancários da contratada,.

**10.4** Não se procederá ao recebimento caso sejam constatadas falhas no produto durante o período de verificação ou no preenchimento da nota fiscal por parte da contratada.

**10.4.1** Neste caso, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, comunicará o fato ao contratado, que terá 5 (cinco) dias úteis para substituí-los, contados da comunicação.

**10.4** Caso se verifiquem defeitos de fabricação, durante a garantia, o bem deverá ser substituído por produto novo do mesmo modelo ou equivalente, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da notificação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no edital do certame licitatório:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações e condições de fornecimento, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos;
- c) Arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;
- d) Manter, durante a execução do contrato, a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;



- e) Manter, durante todo o prazo de garantia, assistência técnica na Região de Ourinhos, informando no prazo máximo de 10 (dez) dias quando ocorrer alteração;
- f) Substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a garantia, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência e no edital do certame licitatório:

- a) Facilitar à contratada o acesso ao local onde os bens devem ser entregues;
- b) Proceder aos recebimentos provisório e definitivo, bem como ao pagamento, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

## **13. VISTORIA**

14.1 – As licitantes poderão fazer vistoria em loco até 02 (dois) dias antes da licitação para verificação das condições de instalação da central telefônica.

Ourinhos, 27 de julho de 2010.

**Regina Célia Bertho**  
**Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, a ser realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, dando-lhe poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no item 7 do edital relativo ao Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

*MODELO "A" : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA*

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

*MODELO "B" : EMPREGADOR PESSOA FÍSICA*

**DECLARAÇÃO**

REF.: Pregão Presencial nº

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins

do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2010

PROCESSO Nº 1124/10

*ANEXO VI*

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente:  
Endereço  
Telefone/Fax:  
CNPJ/MF N.

Item	Quant	Unid	Descrição	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Global da Proposta - R\$ ..... (.....)						

Validade da proposta:

Prazo de Garantia:

Prazo de execução:

Condições de Pagamento:

**Dados do Representante que irá assinar o Contrato:**

(Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial)

**Dados Bancários da Empresa:**

Nome do Banco

Agencia nº

Conta Corrente nº

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa)

## ANEXO VII

### MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA .....**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.131.287/0001-88, com sede à Av. Dr. Altino Arantes nº 369, centro, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., sito a ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representa por ....., na qualidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e CPF sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 37/10, Processo nº 1124/10, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 866, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, ao fornecimento e instalação de persianas horizontais de alumínio no Prédio Administrativo da SAE, sito a Av. Dr. Altino Arantes nº 369 – Centro – Ourinhos - SP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – O prazo para entrega e instalação é de 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviços.

2.2 Os equipamentos somente serão considerados efetivamente entregues após instalação, que correrá as expensas do CONTRATADO.

2.3 - Todas as despesas necessárias a realização do objeto deste contrato, correrão as custas da empresa CONTRATADA.

2.4 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital.

2.5 - Na hipótese de ficar constatado qualquer anormalidade com os equipamentos e a execução dos serviços, objeto desta licitação, no que se refere à sua característica, qualidade especificações do mesmo, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus a esta autarquia.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinado sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 - É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado para a entrega e instalação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO**

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ .....  
(.....), em conformidade com a proposta comercial apresentada nos autos da licitação em epígrafe.

3.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.02 – Departamento de Administração
- 03.02.01 – Diretoria Administrativa
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados ....., de acordo com a proposta da CONTRATADA, após recebimento e instalação dos equipamentos e do Documento de Cobrança.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os equipamentos e serviços contratados sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2 – Fornecer os produtos e serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados; deverá ser observado o critério definido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, para entrega e instalação dos equipamentos.

5.3 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de equipamentos e acessórios empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do Contrato.

5.4 – Responsabilizar-se civil e plenamente por todo e quaisquer dano que venha a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência de fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.5 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia total dos equipamentos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva dos mesmos.

5.6 – Emitir Nota Fiscal referente aos equipamentos fornecidos, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

5.7 – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais referente ao fornecimento e execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

6.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento.

6.2 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3 – Atestar a execução do objeto Contratado por meio do responsável designado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo para atendimento para prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do chamado, sem ônus para a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva decorrente da garantia não puder ser prestada no próprio local, poderá a CONTRATADA remover os materiais defeituosos e os fazer retornar as suas expensas. A CONTRATADA será considerada para todos os efeitos, fiel depositário dos mesmos durante esse período.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados do início da entrega e instalação do equipamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – A não entrega ou instalação dos materiais objeto deste Contrato, no prazo previsto, sujeitará a empresa contratada a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor total do contrato.

9.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, estará essa sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

9.3. O montante da multa poderá, a critério da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora.

9.4. A licitante que der causa a qualquer das ocorrências a seguir, ficará sujeita, conforme a gravidade da falta, ao impedimento de licitar e contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- a) documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para a comprovação de habilitação deste certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- d) não mantiver proposta e/ou não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, sem a devida justificativa;
- e) falhar ou fraudar a execução da contratação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.5. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Ourinhos e da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93

10.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nesta cláusula.

10.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8666/93.

10.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido;

10.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica Eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.